



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

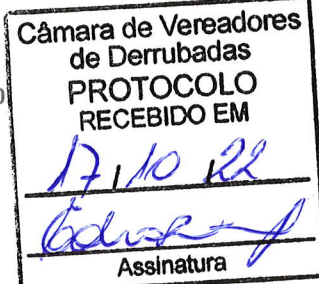
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bem público e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), localizada na parte da quadra 16, do município de Derrubadas, dentro de uma área maior de 2.040,62 m<sup>2</sup>, pertencente ao Município de Derrubadas/RS, situado na Rua Santa Maria s/nº, devidamente matriculado sob o nº 12.392, do Livro nº 02 do registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS, para a empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 8º e 10º andares, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04551-000.

**Artigo 3º** A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva do referido imóvel para a implantação da Estação Rádio Base (antena), respectiva rede de abastecimento de energia elétrica e outras instalações que se fizerem necessárias para a execução do objeto.

**Artigo 4º** Como contrapartida à concessão de uso concedida em favor da concessionária, a mesma está obrigada a pagar uma remuneração mensal correspondente ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do Termo de Concessão de uso, pelo índice do IPCA.

**Artigo 5º** O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo o interesse das partes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 7º** O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.**

**Alair Cemin**  
**Prefeito de Derrubadas**

Registre-se e Publique-se.  
Aos 14/10/2022.

**Helio Lampert**  
**Agente de Recursos Humanos.**